

Espaço Institucional

COLÉGIO DE RADIOLOGIA

Maria José Noruegas



Idoneidade e Capacidade Formativa dos Serviços

Caros colegas,

O Colégio de Radiologia tem sido frequentemente questionado sobre Idoneidade dos Serviços de Radiologia e Capacidade Formativa dos mesmos. Deixamos aqui algumas notas informativas sobre o tema, que julgamos serem do interesse geral, e a nossa disponibilidade para qualquer esclarecimento.

A Formação Específica em Radiologia, designação atual do Internato Complementar, tem sido ao longo deste mandato uma preocupação. Tentar manter a qualidade da formação dos nossos internos é uma prioridade. As mudanças que têm vindo a ocorrer em várias Instituições, onde estão integrados os Serviços de Radiologia, têm levado a muitas desconformidades funcionais que prejudicam profundamente a formação.

Estão definidos e publicados no site da Ordem dos Médicos, no item Colégios (Radiologia), os critérios que definem a idoneidade parcial ou total de um Serviço.

Um Diretor que pretenda a idoneidade para a Formação Específica no seu Serviço pode preencher o inquérito existente para esse efeito e submetê-lo à avaliação do Colégio de Radiologia. Se o Serviço ainda não tem idoneidade, após receção do inquérito, seguir-se-á uma visita de verificação ao respetivo Serviço por uma Comissão formada por dois elementos do Colégio de Radiologia, um representante do CNIM e um representante da Ordem dos Médicos. Se o Serviço já tem idoneidade, o inquérito anual funciona como validação da continuidade da mesma, sendo sempre confirmado pelo Diretor do Serviço e pelo Diretor do Internato Médico da Instituição. É pois imprescindível o preenchimento do inquérito.

Inerente à idoneidade, é definida a capacidade formativa de cada Serviço. A capacidade formativa deve respeitar um rácio de 2:1 na relação especialista/interno, o que por vezes justifica existirem Instituições com idoneidade, embora temporariamente sem capacidade formativa.

Divulgamos a lista atual de Serviços de Radiologia com idoneidade (brevemente será publicada no site da Ordem dos Médicos, no item Colégio de Radiologia, a informação pormenorizada sobre a capacidade formativa e a idoneidade parcial/total de cada um dos Serviços).

- o C. H. São João
- o C.H. Vila Nova Gaia /Espinho
- o H. Braga
- o USL Matosinhos
- o IPO Porto
- o Centro Hospitalar do Porto
- o C. Hospitalar e Universitário de Coimbra
- o C. H. Tondela- Viseu
- o H. D. Espírito Santo - Ponta Delgada
- o H. Central do Funchal
- o H. Santarém
- o C.H. Lisboa Norte
- o C. H. Lisboa Central
- o C. H. Lisboa Ocidental
- o H. Prof. Fernando Fonseca
- o H. Garcia de Orta
- o I.P.O. Lisboa
- o Hospital Beatriz Ângelo
- o H. Espírito Santo de Évora
- o Centro H. Algarve

Os Serviços que não têm idoneidade para todos os estágios parcelares, deverão contudo assegurar obrigatoriamente 70% do tempo da formação específica na sua Instituição. Os estágios parcelares realizados fora da Instituição de acolhimento deverão ser, portanto, efetuados em Serviços ou Instituições com idoneidade reconhecida pelo Colégio de Radiologia da Ordem dos Médicos, sendo obrigatório protocolo entre Instituições. Assim, de acordo com os dados referidos no inquérito, e da responsabilidade do Diretor do Serviço, os internos têm conhecimento das Instituições que os irão acolher.

A Qualidade da Formação Específica em Radiologia de todos nós depende!